



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022.

PROCESSO Nº. 119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CORDEIRO
CNPJ/MF: 28.614.865/0001-67
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: ISENTO
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº42/54 - CENTRO – CORDEIRO/RJ
TELEFONE: (22)2551-0145
E-MAIL: administracao@cordeiro.rj.gov.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LEONAN LOPES MELHORANCE
CARGO: PREFEITO
IDENTIDADE: 13.012.266-6 (IFP-RJ)
CPF: 101.605.757-10

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: NOVA SECOR SERVICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ/MF: 12.664.947/0001-86
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: 00002111
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: () SIM - (x) NÃO
ENDEREÇO: RUA PREFEITO CÉSAR MONTEIRO, 827 – LOTE D – CENTRO – CORDEIRO/RJ, CEP: 28.540-000.
TELEFONE: (22) 2551-2026
E-MAIL: anasecor@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: PETTERSON COELHO MACHADO
CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO
IDENTIDADE: 11.76.506-0
CPF: 081.056.587-04

Aos 29 dias do mês de Agosto, do ano de 2022, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022**, registram-se os produtos a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para diversas Secretarias Municipais de Cordeiro, e material específico para a Secretaria Municipal de Defesa Civil, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital, mediante as cláusulas seguintes:

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





1.1 As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo n.º 119/2022**, assim como os termos do Edital e Termo de Referência, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1.2 Produtos Registrados

ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ABAFADOR PARA FOGO - INCÊNDIO 6MM- CABO DE MADEIRA - CONSTITUIDA DE LÂMINA (FLAP) DE BORRACHA COMPACTA, SEM FUROS, PARAFUSADA EM ARMAÇÃO DE FERRO EM FORMA DE T COM FURAÇÃO PARA 4 FUROS- PESO 2,4KG COMPRIMENTO 40CM LARGURA 30 CM ESPESSURA 6MM, COMPRIMENTO DO CABO 1,50 M, DIAMETRO 28MM	UNIDADE	12	GENÉRICO	R\$ 186,94	R\$ 2.243,28
APITO - PLÁSTICO COM CORDÃO 55 - PROFISSIONAL.	UNIDADE	2	GOAHOALIC	R\$ 43,57	R\$ 87,14
AVENTAL DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO - COM MANGAS, NA COR CINZA- TIRAS PARA AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA EM RASPAS DE COURO, PRESAS POR MEIO DE ARREBITES E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTE EM MANGOTE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UNIDADE	10	KOURUS	R\$ 99,00	R\$ 990,00
BALACLAVA - CAPUZ ANTI-CHAMA, CONFECCIONADO EM MALHA DE FIBRA DE META-ARAMIDA DE 300GM/M², TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	5	ZEUS	R\$ 150,00	R\$ 750,00
BARRACA MODULAR DE CAMPANHA - DIMENSÕES APROXIMADAS: (LARGURA 5M X COMPRIMENTO 6,24 METROS X 2,84 METROS DE ALTURA. CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PVC REFORÇADO COM TECIDO DE POLIESTER, TRATAMENTOS ANTI-MOFO, AUTO EXTINGUÍVEL E U.V - COR VERDE OLIVA OU BRANCA, COM 3 JANELAS DE CADA LADO, COM TELA DE VISOR DE PVC, 2 PORTAS POSTERIORES COM JANELAS, LATERAIS TRIPARTIDAS, PERMITINDO	UNIDADE	3	SANSUNY	R\$ 2.636,60	R\$ 7.909,80

ABERTURA PARCIAL OU TOTAL. FORRAÇÃO TÉRMICA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: BOLSA DE TRANSPORTE PARA ACONDICIONAMENTO COM O MESMO MATERIAL DA COBERTURA E COM ALÇAS. ACOMPANHA: KIT DE REPARO E MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA 2 ANOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO, CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
BONÉ - TIPO ÁRABE, CORES VARIADAS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA.	UNIDADE	100	ZEUS	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
BOTA DE BORRACHA (TIPO GALOCHA) - IMPERMEÁVEL, ALTA QUALIDADE. MATERIAL PVC INJETADO, CANO LONGO, SEM FORRO INTERNO. SOLADO COM DESENHO ANTI-DERRAPANTE- COR PRETA - TAMANHOS: 40,41,42,43,44. IDEAIS PARA LOCAIS LAMACENTOS E ENCHARCADOS.	PAR	61	KADESHI	R\$ 59,77	R\$ 3.645,97
BOTINA DE SEGURANÇA - COM BIQUEIRA EM AÇO FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO DE BOA QUALIDADE E HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, USO PROFISSIONAL NUMERAÇÃO DO 38-41, COM PROPIEDAD ANTIDERAPANTE.	PAR	16	ZEUS	R\$ 69,50	R\$ 1.112,00
CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE - CONFECCIONADA EM POLIESTILENO, EXTREMAMENTE RESISTENTE, POSSUI RESPIRO EM TODA A SUA EXTREMIDADE. POSSUI ALÇA DE TRANSPORTE. TAMANHO APROXIMADO 118 X 80X 80 CM. SISTEMAQ DE BLOQUEIO DE SEGURANÇA, GRADES PARA MÁXIMA VENTILAÇÃO	UNIDADE	6	INOVAÇÃO PET	R\$ 157,44	R\$ 944,64
CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE - CONFECCIONADA EM POLIESTILENO,	UNIDADE	11	INOVAÇÃO PET	R\$ 144,66	R\$ 1.591,26

EXTREMAMENTE RESISTENTE, POSSUI RESPIRO EM TODA A SUA EXTREMIDADE. POSSUI ALÇA DE TRANSPORTE. TAMANHO APROXIMADO 81 X 55,5 X 58 CM. SISTEMAQ DE BLOQUEIO DE SEGURANÇA, GRADES PARA MÁXIMA VENTILAÇÃO					
CALÇADO PRIVATIVO - NUMEROS 33 A 44. CALÇADO TERMO PLÁSTICO, COR BRANCO, VERDE OU MARROM. PROJETADO PARA ATENDER OS SEGMENTOS HOSPITALARES, IMPERMEAVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTI-CORROSIVO, UNISSEX, FLEXÍVEL, DE FORMATO ANATÔMICO E ORTOPÉDICO, FECHADO NO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR E ANTERIOR DO PÉ. PARA USO EM LUGARES ONDE EXIGE TOTAL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A RASGO, CORTE E Á ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	104	ZEUS	R\$ 57,50	R\$ 5.980,00
CAMBÃO PARA CAPTURA DE ANIMAIS - PARA CAPTURA DE ANIMAIS COMO REPTAIS, SELVAGENS, CÃES E GATOS. TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVONIZADO. MANOPLAS EMBORRACHADAS PARA FIRMEZA DO MANUSEIO. MODELO IDEAL PARA ANIMAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE. FABRICADO EM AÇO INOX.	UNIDADE	2	PURINORTE	R\$ 272,15	R\$ 544,30
CAPACETE - DE MONTANHA, COM JUGULAR, CERTIFICADO PELO INMETRO, CLASSE A NA COR LARANJA. SUPORTE DE LANTERNA FEITOS EM ABS PRESOS AO CASCO. JUGULAR COM 3 PONTOS DE ANCORAGEM COM FITAS, REGULADORES E FIVELAS EM NYLON, TESTEIRA EM POLIETILENO COM QUATRO AMORTECEDORES E AJUSTES	UNIDADE	5	CARBOGRAFI TE	R\$ 199,90	R\$ 999,50

DE TAMANHO FEITO POR MEIO DE CATRACA EM ABZ, SISTEMA DE SUSPENSÃO COM ESPAÇO DE FOLGA ENTRE O CASCO E A TESTEIRA POSSIBILITANDO A CIRCULAÇÃO DE AR					
CAPACETE - TIPO ABA FRONTAL, CLASSE B, TIPO II, COM CARNEIRA. CONSTRUÇÃO CIVIL CA:29738 UMP. COM SUPENSÃO INJETADA EM PLÁSTICO, COM JUGULAR COM AJUSTE SIMPLES, O CAPACETE POSSUI FENDA LATERAL PARA ACOPLAR ABAFADOR DE RUIDOS E MASCARA FACIAL. JUGULAR AJUSTAVEL AO CAPACETE, JA FIXADA (POR MEIO DE SOLDA/COSTURA) OU NÃO PODENDO USAR JUGULAR COM VELCRO OU JUGULAR SIMPLES (CA:29738), NORMA APLICAVEL ABNT NBR 82212003	UNIDADE	8	PLASTICOR	R\$ 77,37	R\$ 618,96
CARTUCHO QUIMICO - DE REPOSIÇÃO PARA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL TOTAL: MODELO 6800 PARA PROTEÇÃO DO USUARIO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS/ GASES.	UNIDADE	14	3M	R\$ 81,42	R\$ 1.139,88
Cavalete desmontável - DE PLASTICO, TIPO A PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO- APROXIMADAMENTE 1,16 METROS. PRODUZIDO EM POLIETILENO, COM OU SEM FAIXAS ZEBRADAS, O CAVALETE TIPOA É EXTREMAMENTE RESISTENTE E DURAVÉL, COM PROGAMAÇÃO VISUAL DIFERENCIADA OU COR ESPECIFICA, PODE SER PERSONALIZADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.	UNIDADE	4	TELEBRÁS	R\$ 532,80	R\$ 2.131,20
CAVALETE PISO ESCORREGADIO OU MOLHADO COR AMARELO. DESCRIÇÃO: ALTURA 610MM. LARGURA 300MM	UNIDADE	152	ESC	R\$ 46,67	R\$ 7.093,84
CINTURÃO DE SEGURANÇA - TIPO PARAQUEDISTA/ ABDOMINAL, COM 03 PONTOS PARA ANCORAGEM, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL	UNIDADE	7	MG	R\$ 179,57	R\$ 1.256,99

SINTÉTICO, ACOLCHOADO NA CINTURA COM ESPUMA TIPO EVA, DOTADO DE TRÊS FIVELAS DE AÇO ESTAMPADO SEM PINO, SENDO UMA LOCALIZADA NA CORREIA DE CINTURA E DUAS PARA AJUSTE NAS PERNAS; E UMA FIVELA DE AÇO, SEM PINO, UTILIZADA PARA AJUSTE PEITORAL E DOIS LAÇOS FRONTAIS DE MATERIAL SINTÉTICO, DUAS ARGOLAS EM D UTILIZADAS PARA AJUSTE FRONTAL E DOIS LAÇOS FRONTAIS DE MATERIAL SINTÉTICO, ONDE É CONECTADO UM MOSQUETÃO OVAL DE AÇO COM TRAVA POR MEIO DE ROSCA					
Colete - TP JALECO REFLETIVO LARANJA COM 4 BOLSOS CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE NA COR LARANJA COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS, DEVERÁ ATENDER A CLASSE 2 DA NORMA NBR 152922013- VESTIMENTA DE ALTA VISIBILIDADE, TECIDO 100% POLIESTER COM AREA FRONTAL PERFURADA, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER, DEVERÁ POSSUIR 02 BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM PORTA CANETA DISPONIVEL NO TAMANHO XG	UNIDADE	11	SAFETY	R\$ 60,50	R\$ 665,50
COLETE TIPO X CONFECCIONADO EM PVC FLUORESCENTE NA COR LARANJA. POSSUI FAIXAS REFLETIVAS EM VÁRIOS PONTOS DO COLETE, AJUSTE NA LATERAL, ATRAVÉS DE VELCRO E ACABAMENTO TOTAL EM VIÉS. TAM. ÚNICO.	UNIDADE	120	ZEUS	R\$ 19,58	R\$ 2.349,60
CONE - LARANJA X BRANCO COM FAIXA REFLETIVA -CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL COM OITO SAPATAS, CONFORME A NORMA NBR 15071/2015, COM 75 CM DE ALTURA E BASE DE 40 CM, COM PESO MÁXIMO DE 3,150 KG, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS COM 360 CANDELAS.	UNIDADE	66	TELBRÁS	R\$ 62,48	R\$ 4.123,68

CONE - PVC 75 CM PRETO X AMARELO - CONE SINALIZAÇÃO PRETO RÍGIDO COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS DE 360 CANDELAS, COM 75CM DE ALTURA E BASE QUADRADA DE 36 CM	UNIDADE	80	TELBRÁS	R\$ 59,75	R\$ 4.780,00
CORDA - MULTIFILAMENTO TRANÇADA 16MM- ROLO COM 185 METROS.FORÇA DE IMPACTO 21KN.	ROLO	2	GUEPAR	R\$ 261,26	R\$ 522,52
CORDA - SINTÉTICA, 12MM, CONFECCIONADA NO SISTEMA DE CAPA E ALMA QUE DEVE POSSUIR UM FIO INTERNO QUE FUNCIONA COMO IMPRESSÃO DIGITAL. 100% POLIAMIDA (NYLON). CARGA DE RUPTURA (MÍNIMA): 30KN -3.058 (KGF) COMPOSTA POR POLIAMIDA ADITIVADA ANTI-ABRASIVA, DISTRIBUIDA EM FIOS TORCIDOS EM SENTIDOS CONTRÁRIOS, COM TRANÇADO DIAMOND BRAID DUPLO COM A FINALIDADE PRINCIPAL DE PROVER ACESSO E SEGURANÇA PARA PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM ALTURA. COR AMARELA - ROLO COM 110 METROS	ROLO	12	K2	R\$ 236,18	R\$2.834,16
ENXADA - 8 COM CABO DE MADEIRA. enxada em aço sae1070. dureza 46 a 50rc. acabamento preto. tamanho do cabo; 125 cm peso aproximado: 1,65kg	UNIDADE	5	PLASTICOR	R\$ 77,95	R\$ 389,75
FACÃO - DE AÇO COM CABO DE ALUMÍNIO- TAM: 750 X70 X24MM.LÂMINA EM AÇO, CARBONO 24 COM FIO LISO, ACABAMENTO LIXADO E REVESTIMENTO EM VERNIZ, CABO EM POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO	UNIDADE	4	TRAMONTINA	R\$ 74,84	R\$ 299,36
FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO - DIMENSÕES: 50MM X 30M -COR AMARELO/ PRETO - FABRICADA EM VINIL.	ROLO	4	ADELBRAS	R\$ 35,73	R\$ 142,92
LANTERNA DE CABEÇA - LED REGULÁVEL 13 LUMEN- COR PRETA	UNIDADE	8	HEADLIGHT	R\$ 138,32	R\$ 1.106,56

LANTERNA RECARREGÁVEL SLF170C - SISTEMA DE LED CREE Q5. 4.600 LUMENS/1800W. POSSUI FUNÇÃO DE ENVIO DE SINAL SOS. FONTE LED. CHIP AD INTELIGENTE. BATERIA DE VIDA LONGA: 3,7V	UNIDADE	7	YBF	R\$67,48	R\$ 472,36
LENTE RETANGULAR PARA MÁSCARA DE SOLDA - DE VIDRO, COM TONALIDADE 12 TAM: 51 X 108- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	FORTE	R\$132,66	R\$265,32
LENTE RETANGULAR PARA MÁSCARA DE SOLDA INCOLOR - TAM: 51 X 108 COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2	FORTE	R\$ 95,00	R\$ 190,00
LONA PLÁSTICA - PRETA, COM 4 METROS DE LARGURA x 100 METROS DE COMPRIMENTO, 150 MICRAS - CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	11	LONAX	R\$ 490,90	R\$ 5.399,90
LUVA CONFECCIONADA EM RASPAS DE DOURO- COM PUNHO LONGO- REFORÇADA NA PALMA DA MÃO, ENTRE OS DEDOS E NA FACE PALMAR- TAMANHOS: P, M, G- COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO.	PAR	145	KOUROS	R\$ 17,24	R\$ 2.499,80
LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO - CONFECCIONADA COM 4 FIOS DE ALGODÃO SEM PIGMENTO DE PVC NA PALMA, ACABAMENTO EM OVERLOQUE. PUNHO ELÁSTICO - COR; CINZA. TAM: P, M, G - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	270	ZEUS	R\$ 30,62	R\$ 8.267,40
LUVA EM MALHA DE AÇO CANO CURTO - PARA COZINHA- CONFECCIONADA EM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPOSTA POR ELOS DE 55MM DE ESPESSURA, MODELO 5 DEDOS, PUNHO CURTO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE PRESILHAS METÁLICAS AJUSTÁVEIS. PRODUZIDA NOS TAMANHOS: PP, P, M, G OU GG.	PAR	56	ZEUS	R\$ 380,60	R\$ 21.313,60
MACHADINHA - COM CABO DE MADEIRA 94 CM 3,5 LIBRAS - ÁREA DE CORTE 14 CM.	UNIDADE	4	MONFORT	R\$ 142,68	R\$ 570,72
MÁSCARA PARA SOLDA - INCOLOR- COM FILTRO DE	CAIXA	5	FORTE	R\$ 159,07	R\$ 795,35

ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA RISCOS DE RADIAÇÃO DO ARCO ELÉTRICO E IMPACTO DE PARTÍCULAS EM MOVIMENTO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
MÁSCARA POCKET RESSUSCITADORA - USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS, CONECTOR DE 15MM PARA ACOPLAR AOUTROS EQUIPAMENTOS- MATERIAL TRANSPARENTE	UNIDADE	4	MEDICAL	R\$ 85,33	R\$ 341,32
MOSQUETÃO - DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA. - CARGA RUPTURA 22KN, RUPTURA LATERAL 8KN. RUPTURA TRAVA ABERTA; 7KN PESO:79G COMPRIMENTO 110MM LARGURA 64MM, ABERTURA DO GATILHO: 20MM CERTIFICAÇÕES: CE EM	UNIDADE	5	DG	R\$ 108,00	R\$ 540,00
ÓCULOS DE PROTEÇÃO - AMPLA-VISÃO, COM LENTES DE POLICARBONATO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO, TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE, SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA QUE IMPEDE A PENETRAÇÃO DE PARTÍCULAS, TIRANTE ELÁSTICO QUE PERMITE AJUSTE. LENTES DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS.	UNIDADE	12	DELTAPLUS	R\$ 71,66	R\$ 859,92
ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE - CONSTRUÇÃO EM TRÊS PARTES DE POLICARBONATO, APOIO NASAL UNIVERSAL-TAMANHO PADRÃO UNIVERSAL	UNIDADE	527	EVOLUTION	R\$ 24,66	R\$ 12.995,82
PERNEIRA DE SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM COURO DE RASPA CURTIDO O CROMO, COM FECHAMENTO EM VELCRO NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE COM PROTEÇÃO SOBRE O METATARSO EM COURO DE RASPA, NA COR CINZA. PROTEÇÃO DA REGIÃO DA CANELA DO OPERADOR DE	PAR	25	ZEUS	R\$ 45,20	R\$ 1.130,00

ROÇADEIRA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.					
PINÇÃO DOBRÁVEL PARA REPTAIS - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. APROPRIADO PARA A CAPTURA E MANEJO DE COBRAS E SERPENTES DE TODOS OS TAMANHOS.	UNIDADE	4	GRABBER	R\$ 306,04	R\$ 1.224,16
PROTETOR AURICULAR - TIPO PLUG - SILICONE COM CORDÃO EM ALGODÃO- 3 FLANGES. ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E LAVÁVEL.	UNIDADE	15	PLASTCOR	R\$ 43,26	R\$ 648,90
RESPIRADOR/PURIFICADOR DE AR - DE SEGURANÇA, MODELO 6800. TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO PRETO. POSSUI VISOR TRANSPARENTE, VALVULA DE EXALAÇÃO NA PARTE DIANTEIRA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UNIDADE	6	GENERIC	R\$ 543,50	R\$ 3.261,00
TABALARTES - CONTRA QUEDA SIMPLES, COM MOSQUETÃO. ABERTURA 50MM, COM ABSORVIDOR DE PARA O USO EM CONJUNTO COM CINTO DE SEGURANÇA. CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UNIDADE	6	ZEUS	R\$ 200,49	R\$ 1.202,94
TANQUE FLEXÍVEL PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - RESERVATÓRIO MÓVEL, SE ADAPTA A VÁRIOS VEÍCULOS, - CAPACIDADE 700 LITROS. LAMINADO DE PVC REFORÇADO OU LONA DE PVC COM TECIDO DE FIOS DE POLIESTER DE ALTA TENACIDADE. MATERIAL ATÓXICO. MANGUEIRA DE SAIDA DE 1, FLANGE DE 2 PARA CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO.	UNIDADE	1	TECNIPAR	R\$ 1.670,85	R\$ 1.670,85

1.3 - Valor total: R\$ 121. 682,17 (cento e vinte e um mil seiscientos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), a ser distribuído entre os Órgãos Participantes da presente ARP, conforme quantidades estipuladas no Termo de Referência:

1.4 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

1.5 - Para efeito desta Ata de Registro de preços, significam:

- I. **ORGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- II. **ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- III. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços. O órgão não participante é também conhecido como “carona”.
- IV. **BENEFICIÁRIO DA ATA** – É a empresa vencedora do certame, a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro – ARP, assumindo os compromissos e as condições nela prevista.
- V. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – acordo existente entre **ORGÃO GERENCIADOR** e **BENEFICIÁRIO DA ATA**, materializado e formalizado neste instrumento;
- VI. **FISCALIZAÇÃO** – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- VII. **FORÇA MAIOR** – evento fora do razoável controle do **ORGÃO GERENCIADOR** ou do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do **ORGÃO GERENCIADOR** ou da **BENEFICIÁRIO DA ATA**, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
- VIII. **ORDEM DE SERVIÇO** – documento emitido pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃO PARTICIPANTE** OU **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de autoridade competente, autorizando o início da execução ou fornecimento;

2 – DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento dos itens solicitados deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Fornecimento, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 - A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DO BENEFICIÁRIO DA ATA

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- l) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- m) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- n) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- o) A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência da Ata (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

3.2 - DO MUNICÍPIO



- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- h) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almoxarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.
- i) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.
- j) Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.
- k) Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.2 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto será do Sr: Ronaldo Moises da Costa Silva – Matrícula: 010211341
Cargo: Secretário de Administração.



4.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

5.2 - O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

5.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Fazenda.

5.4 – A Secretaria Municipal de Administração se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

5.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do fornecimento do objeto pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

5.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.
- 6.2 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.
- 6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 6.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.
- 6.5 - Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 6.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.
- 6.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.
- 6.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.
- 6.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.
- 6.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1 - O fornecedor classificado poderá ter sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 - O cancelamento poderá ser:

7.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO;

7.2.3 - Quando o fornecedor:

a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, sem justificativa aceitável;

7.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

7.3 - O cancelamento da ata de registro de preços também poderá ocorrer nos casos elencados no art.18 do Decreto Municipal nº083/2017.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração.

8.2 - Automaticamente:

8.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

8.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

8.3 - Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, quando caracterizado o interesse público.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



9.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

9.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência;

b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

9.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

9.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

9.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 9.4, é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

9.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- f. Apresentar documentação falsa;
- g. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h. Não mantiver a proposta;
- i. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo;
- k. Fizer declaração falsa;
- l. Cometer fraude fiscal.

9.9 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

9.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada Secretaria Solicitante, quando da efetiva aquisição e/ou prestação dos serviços.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, segundo as disposições contidas na Lei



nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

12 – COMUNICAÇÕES:

12.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ
- b) NOVA SECOR SERVIÇOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Rua Prefeito César Monteiro, 827 – Lote D – Centro – Cordeiro/RJ

12.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

13 - DO FORO.

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça Estadual – Foro da Comarca de Cordeiro.

13.2. E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Cordeiro, aos 29 dias de agosto de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

PETTERSON COELHO MACHADO
NOVA SECOR SERVIÇOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Nova Secor Serviços,
Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ 12.664.947/0001-86
Rua Cesar Monteiro, 827 - Lote D
Centro - CEP 28540-000 - Cordeiro-RJ